



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

Regida pela Lei nº 5.237/1991, Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 12.232/2010.

Objeto

Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação referentes às atividades do Poder Judiciário de Alagoas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 02 de setembro de 2014

Horário: 10 h

Local: Tribunal de Justiça de Alagoas, Edifício Anexo I, 1º andar, Departamento Central de Aquisições, Sala 12. Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-919.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tribunal de Justiça de Alagoas, Edifício Anexo I, 1º andar, Sala 12.

Praça Marechal Deodoro, Maceió – AL, CEP 57020-919.

Telefone: (82) 4009-3231

Fax: (82) 4009-3274



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 03958-1.2013.001

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2465/2013, torna público, que estará reunida na data e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei nº 5.237/1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 12.232/2010, Atos Normativos nº 15/2006, publicado no D.O.E no dia 31 de janeiro de 2007, nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 02 de setembro de 2014.

HORÁRIO: 10 h

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro - Maceió - AL.

1.0. DO OBJETO

1.1 - Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação referentes às atividades do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.2.1 - O objeto da contratação inclui a execução das peças publicitárias previstas no Anexo I, definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição 2014, e, como atividades complementares, os serviços especializados de:

1.2.1.1 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação de geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas

realizadas.

1.2.1.2 – Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.1.3 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, e consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.2. O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição vigente 2014.

1.2.2.1 – A Administração pagará a agência contratada honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços especializados referentes a atividades complementares tomadas junto a fornecedores. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento dos serviços especializados, a Administração pagará honorários de 5% (cinco por cento), tudo em observância aos regramentos do Conselho Executivo de Normas Padrão da Atividade Publicitária.

1.2.3. – A Agência contratada será responsável pelos custos de criação das ações e campanhas publicitárias, bem como pelos custos de produção e veiculação, que só serão efetuados, mediante aprovação e autorização expressas da Administração.

1.2.4 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.

1.2.5 – O Poder Judiciário de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, até o montante máximo de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no período de vigência do contrato.

1.2.6 – O Poder Judiciário de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no item 1.2.5, e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3244/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57.020-919 e ainda, para o e-mail: licitacao@tjal.jus.br, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no e-mail supracitado. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este edital poderá ser

alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 15(quinze)dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2. Poderão participar da licitação agências de publicidade legalmente estabelecidas no País, devendo a contratada durante o período de execução contratual manter na Capital do Estado de Alagoas escritório para atendimento e criação, operando nos termos de legislações, decretos e regulamentações federais pertinentes à atividade.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.4.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

3.7. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.8. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.9.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. Os documentos exigidos no credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo deste Tribunal, do Anexo II ao Prédio Sede, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do

Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Deverão ser entregues cinco envelopes fechados, na data, horário e no local indicados e na conformidade com o demonstrado no modelo anexo ao documento.

5.1.1 – A proposta técnica será apresentada em três invólucros distintos, com o seguinte conteúdo:

- a) Primeiro envelope: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária previsto no subitem 6.1.1 deste edital;
- b) Segundo envelope: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária previsto no subitem 6.1.1, constando externamente a identificação da proponente e o dizer “PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária”, conforme modelos estabelecidos no edital;
- c) Terceiro envelope: Conjunto de Informações da Proponente, previsto no subitem 6.1.2, constando externamente a identificação da proponente e o dizer “PROPOSTA TÉCNICA – Informações da Proponente”, conforme modelos estabelecidos no edital.

5.1.1.1 – O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, sem nenhum tipo de identificação, podendo ser retirado no DCA até o dia marcado para a sessão pública, antes de sua abertura.

5.1.2 – O envelope nº 04 conterá a proposta preços, que não poderá exceder o valor referencial dos custos de criação estabelecidos no Anexo I nem os limites percentuais estabelecidos neste instrumento convocatório para serviços complementares tomados junto a terceiros, constando externamente a identificação da proponente e o dizer “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme modelos estabelecidos no edital.

5.1.3 – O envelope nº 05 conterá exclusivamente toda a documentação de Habilitação, devendo constar externamente a identificação da proponente e o dizer “HABILITAÇÃO”, conforme modelo preestabelecido.

5.2 – Caso a proponente seja representada por terceiro para acompanhar o procedimento licitatório, deve este apresentar carta de credenciamento, conforme modelo estabelecido no edital, que deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura do envelope 3.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 1, 2 e 3

6.1 - A Proposta Técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, elaborado com base no *briefing* fornecido pela Diretoria de Comunicação (Anexo II), e de um conjunto de informações referentes à licitante, conforme detalhamento a seguir:

6.1.1 – Plano de Comunicação Publicitária: documento elaborado com base no *briefing*

fornecido pela Diretoria de Comunicação (Anexo II), apresentado em 02 (duas) vias, uma sem identificação de sua autoria e outra com a identificação, tendo a via identificada o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, e deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.1.1.1 – O texto do plano deverá ser redigido em no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas (excluídos os anexos), em formato A4, papel branco, 3 cm na margem esquerda e direita a partir da borda, texto em fonte Times New Roman, tamanho da fonte 12; espaçamento de parágrafo 1.5 pt.; numeração de páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito; encadernação única em espiral preta sem capa (art. 5º, III, da Lei Federal nº 12.232/10);

6.1.1.2 – Os exemplos de peças publicitárias pertinentes à ideia criativa, materializados em layouts e roteiros, não entram no cômputo do limite de 20 páginas de texto estabelecido para o plano de comunicação.

6.1.1.3 – Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, ressalvando-se que essas informações não entram no cômputo do limite de 20 páginas de texto estabelecido para o plano de comunicação.

6.1.1.4 – No cálculo da alocação dos valores para produção e veiculação da campanha de que trata o inciso III do subitem 6.1.1, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação, limitado a 12 meses, na simulação de mídia.

6.1.1.5 – A critério da Administração, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.1.1.6 – É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro referente à via identificada.

6.1.2 – Conjunto de informações da proponente: Informações destinadas à avaliação da capacidade de atendimento e do nível dos trabalhos realizados pelas licitantes em prol de seus clientes, conforme quesitos a seguir estabelecidos:

a) Repertório: apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente elaborados, veiculados, distribuídos ou expostos sob a forma de peças publicitárias e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá a indicação sucinta da questão a que a peça se propôs a tratar. A licitante deve apresentar peças para os meios TV, Rádio, Jornal,

Outdoor e Internet, sendo o mínimo de uma e o máximo de duas peças por tipo de mídia. Cada uma das peças deverá trazer a indicação de pelo menos um veículo que a divulgou.

a.1) Os materiais de televisão e internet deverão ser apresentados em DVD, os de rádio em CD, e o material gráfico na forma original ou através de cópia.

b) Capacidade de Atendimento – quantificação, qualificação e tempo de experiência profissional: o licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica de profissionais que será colocada à disposição da execução do contrato, além dos respectivos currículos resumidos do pessoal envolvido, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento (técnico e administrativo). Cada currículo poderá ter no máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4;

c) Capacidade de Atendimento – Sistemática de Atendimento: sistemática de atendimento a ser adotada pela licitante para a boa e regular execução do objeto do contrato, com a indicação de prazos a serem cumpridos, em condições normais de trabalho, para criação de peça avulsa ou campanha publicitária e elaboração do plano de mídia, e também em circunstâncias emergenciais, que demandem a execução de trabalhos a médio, curto e curtíssimos prazos;

d) Capacidade de Atendimento – Estrutura: Instalações, infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição do Tribunal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

e) Capacidade de Atendimento – Informações adicionais: Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Tribunal, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.2.1 – As informações solicitadas nas alíneas “b” a “e” devem ser prestadas em no máximo 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, excluindo desse cômputo os anexos exigidos na alínea “b” (currículos).

6.1.2.2 – É vedada a aposição ao invólucro destinado ao conjunto de informações da proponente, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros do referido plano.

6.1.3 – A Proposta Técnica deverá ser redigida em Língua Portuguesa, admitida a citação de expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado, sem emendas, ressalvas, entrelinhas e rasuras.

6.1.4 – Será desclassificada a proposta técnica do licitante que descumprir o disposto nos subitens 6.1.1.6 e 6.1.2.2, bem como as demais exigências deste instrumento convocatório.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 4

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser única e apresentada em uma via datilografada ou impressa e, preferencialmente, conforme Formulário Padrão de Proposta anexo ao edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá conter os elementos necessários à sua avaliação, consistentes em:

7.1.1.1 – Razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

7.1.1.2 – Número do processo, edital e do procedimento licitatório;

7.1.1.3 – Proposta da agência quanto ao desconto, que será concedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para cada bloco de custos internos (1 a 15) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição 2014: ____% (____ por cento).

7.1.1.3.1 – O percentual de desconto será único para todos os itens de cada bloco de custos internos (1 a 15) do Anexo I, admitindo-se percentuais de descontos diferenciados entre os blocos.

7.1.1.4 – Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **NÃO PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____%(____ por cento).

7.1.1.5 – Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____%(____ por cento).

7.1.1.6 – Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de outros serviços especializados realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da licitante, a fim de dar suporte aos demais serviços destinados atendimento das necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça de Alagoas: ____% (____ por cento).

7.1.1.7 – Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, sob supervisão da agência, **quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos**: ____%(____ por cento).

7.1.1.8 – Percentual máximo a ser pago pelo Tribunal de Justiça de Alagoas sobre o cachê original, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz; sobre o valor original de cessão de uso de obras consagradas incorporadas as peças, aos detentores dos direitos patrimoniais de uso destas obras; bem como pela reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado: ____% (____ por cento).

7.1.1.9. O preço final para cada item de serviços de criação constante do Anexo I é resultado da aplicação do desconto proposto.

7.1.1.10. – No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.1.11 – Dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco);

7.1.1.12 – Datas e Assinatura do representante legal;

7.1.1.13 – Qualificação completa do representante legal da empresa, para assinatura do contrato, juntando procuração, se for o caso, de procurador com poderes para firmar o Contrato;

7.1.1.14 – Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta comercial. Caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 90 (noventa) dias.

7.1.2 – Declaração expressa na qual a proponente:

7.1.2.1 – Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

I. A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato;

II. O compromisso de – em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Contratante escolha uma das opções;

III. Que – nos casos de cessão de direitos por tempo limitado – condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de seis meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos no respectivo ato de cessão;

IV. O compromisso – quando o Tribunal de Justiça de Alagoas optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí a) Que ao Tribunal de Justiça de Alagoas será entregue cópia de todo material bruto produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao Tribunal de Justiça de Alagoas, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos; e

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

VIII. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas para os direitos de imagem e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do Tribunal de Justiça de Alagoas.

7.1.2.2 – Estabelecerá o compromisso de obter, junto a terceiros fornecedores e veículos dos diversos meios existentes, os melhores descontos praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão e , ainda, a hipótese descrita na Proposta Técnica.

7.1.2.3 – Garantirá a transferência ao Contratante de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados; e

b) Estabeleçam que o Tribunal de Justiça de Alagoas poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

VI. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s)

incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

VII. O compromisso de fazer contar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

7.1.3 – Para a elaboração da proposta deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

7.1.4 – As licitantes, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

7.1.5 – Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes no instrumento convocatório.

7.1.6 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.7 – A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações constantes do edital.

7.1.8 – A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.1.9 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 aplicáveis ao presente caso;

7.1.10 – Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) não estiverem assinadas pelo licitante participante;

c) apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas,

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

7.1.11 – No caso da proposta ser considerada inexequível, nos termos da letra “d”, a Comissão Permanente de Licitações solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos, e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.12 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

7.1.13 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escolhida a causa que ensejou a desclassificação, conforme facultado pelo §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.14 – Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contraprestação de serviço e, ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada hipótese de a Administração, aceitando as justificativas detalhadas apresentadas pelo proponente resolver adjudicá-la, exigindo as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05

8.1 - Para fins de habilitação jurídica a Empresa deve apresentar:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 – Para fins de comprovação de qualificação técnica a Empresa deve apresentar:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aos quais tenha prestado serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme itens 1.0 e 1.2.1 deste edital, devendo constar do documento as seguintes informações:

I- nome e CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços;

II – nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

III – descrição dos serviços;

IV – período de execução dos serviços;

V – pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

VI – local e data da emissão do atestado;

VII – identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado, com firma devidamente reconhecida em cartório.

b) Certificado de qualificação técnica do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), com regulamento estabelecido pelo Decreto 57690/66 – alterado pelo Decreto 4563/02 –, ambos regulamentadores da Lei 4.680/65, que rege a atividade publicitária, **nos termos do art. 4º, § 1º da Lei 12.232/2010.**

8.2.1 – Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, tal hipótese só será admitida se os atestados se referirem a contratos distintos.

8.3 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deve apresentar:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV deste edital;

8.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme

modelo constante no Anexo V deste edital;

8.4.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

8.4.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VII deste edital.

8.4.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

8.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12. Os documentos exigidos no subitem 8.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.0. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 11 da Lei Federal nº 12.232/10, devendo os invólucros com as propostas técnicas e de preços ser entregues à Comissão Permanente na data, local e horário determinados neste instrumento convocatório.

9.1.1 – Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa licitante. A comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

9.1.1.1 – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

9.1.2 – O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I – abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação (primeiro envelope) e com as informações de que trata o subitem 6.1.2 deste instrumento convocatório (terceiro envelope), em sessão pública, pela Comissão Permanente;

II – encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III – análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/20010;

IV – elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V – análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o subitem 6.1.2 deste edital, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI – elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste subitem e encaminhamento à Comissão Permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII – realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII – publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX – abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações do tipo “técnica e preço”);

X – publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI – convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII – recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste subitem, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII – decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste subitem e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste subitem, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

9.1.2.1 – O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei nº 12.232/2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea “a” do inciso VII do § 4º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

9.1.2.2 – Uma vez abertos os envelopes não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.

9.1.2.2.1 – Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados, à exceção do envelope com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, observado o disposto nos subitens 6.1.1.6 e 6.1.2.2), que só poderá ser rubricado após a proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica.

9.1.2.2.2 – Qualquer manifestação feita durante as sessões de abertura dos envelopes será através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus credenciados.

9.1.2.2.3 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes desclassificados ficarão à disposição destes após o transcurso dos prazos de recursos ou a publicação do resultado dos mesmos casos interpostos.

9.1.2.2.4 – A Comissão, subcomissão técnica, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.1.2.2.5 – A subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no edital.

9.1.2.2.5.1 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

9.1.2.3 – Após a análise e elaboração da ata de julgamento dos quesitos pela subcomissão técnica, será designada nova data de sessão para a apuração do resultado geral das propostas técnicas, para adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.1.2, VII, alíneas “a” à “d”.

9.1.2.4 – Após o decurso do prazo recursal do resultado do julgamento da proposta técnica, será designada sessão pública para abertura dos envelopes com a proposta de preços.

9.1.2.5 – Efetuada a publicação do resultado final das propostas e decorrido o prazo recursal, será designada a sessão para entrega e abertura dos documentos de habilitação apenas dos licitantes classificados no julgamento final;

9.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

9.1.4 – A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-à mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8883/94.

9.1.5 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1.5.1 – Serão inabilitados da licitação os participantes que:

9.1.5.1.1 – Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no edital.

9.1.5.1.2 – Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

9.1.5.2 – Se todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme determina o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8666/93, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

9.1.6 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.6.1 – Após a abertura dos envelopes serão analisadas as Propostas Técnicas (envelope nº 1 e nº 3) pela subcomissão técnica, avaliando-se o plano de comunicação publicitária e o conjunto de informações exigidos no subitem 6.1 deste instrumento convocatório.

9.1.6.2 – A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

9.1.6.3 – Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

9.1.6.3.1 – Plano de Comunicação Publicitária:

- a) Raciocínio Básico – a acuidade e compreensão
 - a.1) das características do Tribunal de Justiça de Alagoas e das atividades relevantes para a comunicação publicitária;
 - a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Contratante com seus públicos;
 - a.3) Do papel do Tribunal de Justiça de Alagoas no atual contexto social, político e econômico.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária:
 - b.1) A adequação da temática e conceitos propostos à natureza e qualificação do Tribunal de Justiça de Alagoas;
 - b.2) A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; e
 - b.3) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Tribunal de Justiça de Alagoas com a população em geral.
- χ) Ideia Criativa
 - c.1) Sua adequação à temática apresentada;
 - c.2) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - c.3) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - c.4) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - c.5) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - c.6) Sua pertinência às atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas;
 - c.7) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
 - c.8) A exequibilidade das peças; e
 - c.9) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
- δ) Estratégia de Mídia e Não Mídia:
 - d.1) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos diferentes segmentos de público a serem atingidos pelas ações de comunicação do Tribunal de Justiça de Alagoas;
 - d.2) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
 - d.3) A consistência do plano simulado de distribuição de peças, considerando o exposto nas linhas anteriores;
 - d.4) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Contratante;
 - d.5) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e
 - d.6) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.1.6.3.2 – Conjunto de informações da proponente:

- a) Repertório
 - a.1) A ideia criativa e sua pertinência;
 - a.2) A clareza e exposição;
 - a.3) A qualidade da execução e do acabamento;

- b) Capacidade de atendimento – Qualificação, quantificação e experiência profissional: A capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade, a qualificação e a experiência dos profissionais do quadro colocados à disposição da Contratante nos diferentes setores da agência;
- c) Capacidade de atendimento – Sistemática de atendimento: operacionalidade no relacionamento entre Contratante e agência, segurança técnica e operacional e presteza no atendimento às solicitações; e
- d) Capacidade de atendimento – Estrutura: adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato;
- e) Capacidade de atendimento – Informações adicionais: a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Poder Judiciário de Alagoas, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

9.1.6.4 – As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:

9.1.6.4.1 – Plano de Comunicação Publicitária: Para o conjunto de quesitos referente ao Plano de Comunicação Publicitária será atribuído até 50 (cinquenta) pontos. A subcomissão técnica levará em consideração os critérios contidos no subitem 9.1.6.3.1 e a seguinte distribuição de pontuação máxima entre os quesitos:

Quesito	Nº de Pontos (máximo)
Raciocínio básico	5 pontos
Estratégia de comunicação publicitária	15 pontos
Ideia criativa	20 pontos
Estratégia de mídia e não mídia	10 pontos

9.1.6.4.2 – Conjunto de Informações da Proponente: Ao conjunto de informações das proponentes será atribuído até 50 (cinquenta) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

a) Avaliação do Subitem 6.1.2. alínea “a” (Repertório) – até 20 pontos, sendo até 10 pontos para análise dos atributos das peças e até 10 pontos para o quantitativo de peças.

Subquesitos (análise técnica)	Nº de Pontos (máximo)
Ideia criativa e sua pertinência	4 pontos
Clareza e exposição	3 pontos
Qualidade da execução e do acabamento	3 pontos

Nº de Peças Apresentadas	Nº de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	6 pontos
7 peças	7 pontos
8 peças	8 pontos
9 peças	9 pontos
10 peças	10 pontos

a.1) A licitante que não cumprir o limite mínimo de peças estabelecido no subitem 6.1.2, alínea “a” (uma peça para cada tipo de mídia), ou que deixar de comprovar a veiculação em pelo menos um veículo, receberá pontuação zero no quesito “Repertório”.

a.2) O resultado deste quesito será obtido pela soma da média aritmética da pontuação atribuída a cada peça publicitária (análise técnica) à pontuação alcançada no quantitativo de peças apresentadas.

b) Avaliação do Subitem 6.1.2. – alínea “b” (Equipe técnica) – **Quantificação, qualificação e tempo de experiência profissional da equipe técnica** (limitado a 20 pontos).

b.1) Quantificação e qualificação: O número de profissionais atuantes na área compatível à prestação do serviço licitado disponibilizados para atender as exigências desta alínea “b” (limitado a 15 pontos):

Ponto/Formação Profissional	Nº máximo de Profissionais
1 (um) ponto por técnico de nível médio	03 (quatro);
2 (dois) pontos por técnico de nível superior	02 (dois);
4 (quatro) pontos por técnico com pós-graduação	02 (dois).

b.1.1) O eventual excedente de técnicos em cada nível de formação profissional terá a pontuação atribuída para os níveis seguintes, sucessivamente, do maior para o menor nível, observados os limites máximos de profissionais estabelecidos na alínea c.1. Se da operação sobrevier, ainda, excedente no menor nível de formação, este será desconsiderado para efeito de pontuação no quesito.

b.1.2) Não serão pontuados os documentos/títulos que não guardem pertinência temática com a área objeto da licitação.

b.2) Tempo de experiência profissional: Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe, dentre os que pontuaram, conforme a alínea “b.1. (limitado a 05 pontos).

b.2.1) O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais apresentados.

Tempo de Exercício	Nº de Pontos
Até 3 anos	2 pontos
3 a 8 anos	3 pontos
acima de 8 anos	5 pontos

c) Avaliação do Subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d” e “e” – **Sistemática de atendimento, Estrutura e Informações adicionais** (limitado a 10 pontos):

Quesito	Nº de Pontos
Sistemática de atendimento	04 pontos
Estrutura	04 pontos

c.2) A subcomissão técnica levará em consideração os critérios definidos no item 9.1.6.3.2, alíneas “c”, “d” e “e”, respectivamente.

9.1.7 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.7.1 – A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na somatória das notas dos subitens 9.1.6.4.1 e 9.1.6.4.2., alíneas “a” à “ c”, tendo como nota máxima 100 (cem) pontos.

9.1.7.2 – Serão desclassificados os licitantes que obtiverem Nota Técnica - NT inferior a 70 (setenta) pontos.

9.1.6.7. As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas.

9.1.7.2.1 – Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital;
- b) Na avaliação final obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0 (zero) em qualquer um dos quesitos avaliados.

9.1.7.2.1.1. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º de referida Lei.

9.1.8 – ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.8.1 – As propostas de preços dos licitantes qualificados tecnicamente serão analisadas de acordo com os arts. 46 e 48 da Lei Federal nº 8666/93, devendo ser avaliadas e valorizadas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos a seguir:

9.1.8.1.1 – Será considerada a melhor Proposta de Preços aquela que obtiver maior pontuação, mediante a somatória e média das notas atribuídas conforme segue:

a) Subitem 7.1.1.3

Maior percentual de desconto proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de desconto proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de desconto proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de desconto proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de desconto proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de desconto proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de desconto proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de desconto proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de desconto proposto:	20 pontos
Demais percentuais de desconto propostos:	10 pontos

a.1) A pontuação do subitem 7.1.1.3 será obtida mediante a somatória e média das notas atribuídas a cada bloco de custos internos (1 a 15) do Anexo I:

b) Subitem 7.1.1.4

Maior percentual de honorários proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de honorários proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de honorários proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de honorários proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de honorários proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de honorários proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de honorários proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de honorários proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de honorários proposto:	20 pontos
Demais percentuais de honorários propostos:	10 pontos

c) Subitem 7.1.1.5

Maior percentual de honorários proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de honorários proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de honorários proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de honorários proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de honorários proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de honorários proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de honorários proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de honorários proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de honorários proposto:	20 pontos
Demais percentuais de honorários propostos:	10 pontos

d) Subitem 7.1.1.6

Maior percentual de honorários proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de honorários proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de honorários proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de honorários proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de honorários proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de honorários proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de honorários proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de honorários proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de honorários proposto:	20 pontos
Demais percentuais de honorários propostos:	10 pontos

e) Subitem 7.1.1.7

Maior percentual de honorários proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de honorários proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de honorários proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de honorários proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de honorários proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de honorários proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de honorários proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de honorários proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de honorários proposto:	20 pontos
Demais percentuais de honorários propostos:	10 pontos

f) Subitem 7.1.1.8

Maior percentual de honorários proposto:	100 pontos
Segundo maior percentual de honorários proposto:	90 pontos
Terceiro maior percentual de honorários proposto:	80 pontos
Quarto maior percentual de honorários proposto:	70 pontos
Quinto maior percentual de honorários proposto:	60 pontos
Sexto maior percentual de honorários proposto:	50 pontos
Sétimo maior percentual de honorários proposto:	40 pontos
Oitavo maior percentual de honorários proposto:	30 pontos
Nono maior percentual de honorários proposto:	20 pontos
Demais percentuais de honorários propostos:	10 pontos

Onde:

$$Np = \frac{(7.1.1.3) + (7.1.1.4) + (7.1.1.5) + (7.1.1.6) + (7.1.1.7) + (7.1.1.8)}{6}$$

NP = Nota da Proposta de Preços

$(7.1.1.3) + (7.1.1.4) + (7.1.1.5) + (7.1.1.6) + (7.1.1.7) + (7.1.1.8)$ = somatória de pontos obtidos em cada subitem

6 = valor de divisão para obtenção da média (número total de subitens)

9.1.9 – AVALIAÇÃO FINAL

9.1.9.1 – O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnicas o peso 6 (seis) e às propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que obtiver a maior média final, nos termos do art. 46, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93. A avaliação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 6) + (NP \times 4)}{2}$$

onde:

NF = Nota final da licitante

NT = Nota técnica da licitante

NP = Nota de Preço da licitante

2 = Fator de divisão para obtenção da média

9.1.9.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme § 2º, do art. 45 do mesmo diploma legal.

9.1.9.3 – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o desclassificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior à nota da então melhor classificada no certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.9.3.1 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte

na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.9.3.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.9.3.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.9.3.5 – A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.

9.1.10 – Esgotada essa fase, o processo será remetido à Presidência do Tribunal de Justiça, que, concordando com a classificação, homologará seu resultado.

10.0. DO CONTRATO

10.1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

10.1.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.1.3 – Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do GESTOR DO CONTRATO.

10.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

10.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.1.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

α) executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

β) dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

γ) elaborar os plano de mídia solicitado pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO;

δ) submeter à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO a(s) peça(s) publicitária(s) eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva veiculação;

- ε) fazer veicular a(s) peça(s) publicitária(s) nas datas indicadas pelo GESTOR DO CONTRATO;
 - φ) responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e veiculação das peça(s) publicitária(s);
 - γ) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO pelo menos três orçamentos obtidos junto a pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido e que estejam previamente cadastradas pela Administração para fornecimento de bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
 - η) proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Administração, sempre que o fornecimento de bens e serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, dispensando-se tal procedimento se os serviços tiverem valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93.
 - ι) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e veiculação, para a fiel execução do contrato, devendo, em caso de veiculação, as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça de Alagoas aos cuidados da Agência, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária;
 - φ) apresentar especificamente, para pagamento de despesas com veiculação, demonstrativo do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição de descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;
 - κ) manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
 - λ) sujeitar-se às orientações do GESTOR DO CONTRATO, que poderá discutir os valores de produção e veiculação de peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
 - μ) autorizar diretamente a execução da publicidade (veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
 - ν) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
 - ο) fornecer serviços de boa qualidade;
 - π) submeter-se à auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
 - θ) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
 - ρ) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
 - σ) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.3.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.3.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

10.3.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

10.3.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

10.3.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

10.3.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

10.3.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

10.3.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação,

nos termos da Lei;

10.3.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

10.3.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

10.3.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.4 – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.4.1 – A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato.

10.4.1.1 – O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração previstas no Contrato.

10.4.1.2 – O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.4.1.3 – Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada titular do direito dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.4.1.4 – Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 03 (três) meses e utilizará os trabalhos os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexões dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.4.1.5 – Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo, execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou, ainda eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.1.6 – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4.1.7 – A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, que todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão de demais direitos.

10.4.1.8 – A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poderes, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.4.1.9 – A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes dos Poderes. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo com os eventuais detentores dos direitos das peças.

11.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 11.1, implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

11.5 – O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.6 – Considera-se, para efeito de pagamento, o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

11.7 – Os serviços relativos à veiculação serão pagos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços e respectivos comprovantes de veiculação, devendo as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas aos cuidados da agência CONTRATADA, que repassará a esses veículos o valor líquido, deduzido o “desconto padrão de agência”, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, observadas ainda as seguintes providências:

- a) Apresentação de comprovantes de exibição/irradiação das peças veiculadas em rádio e televisão, respectivamente;
- b) Apresentação da página inteira, no original, de cada jornal/revista, com respectivas publicações e datas.

11.8 – Os serviços especializados tomados junto a terceiros serão pagos em até 20 (vinte) dias úteis contados da efetiva data de apresentação dos documentos de cobrança, na forma e prazos, à época, solicitados pelo CONTRATANTE, condicionados à apresentação dos documentos de cobrança comprobatórios de despesas e respectivos comprovantes.

11.9 – A CONTRATADA deverá, em até 20 (vinte) dias úteis da realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE, que envolva repasse à terceiro emitente de faturamento, a seus cuidados, contra o CONTRATANTE, apresentar documentação de plena quitação da referida cobrança. O não-cumprimento de tal dispositivo ensejará a retenção, pelo CONTRATANTE, de todos os demais pagamentos até a regularização da pendência.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1 – As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

12.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

12.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

12.11 A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

12.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

12.13 O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.0. DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.

14.0. DO DIREITO DE RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos ao Presidente deste Tribunal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. Os recursos previstos nas letras “a” e “b” do subitem 14.1 terão efeito suspensivo.

14.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo Administrativo do Anexo I ao Edifício Sede, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

14.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente deste Tribunal, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.0. DA DESPESA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela sua revogação ou anulação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

16.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

16.4. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

16.5. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A Comissão ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

16.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 24 de setembro de 2014.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente CPL

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

**CUSTOS INTERNOS (CRIAÇÃO), CONFORME TABELA REFERENCIAL – ABAP/AL –
EDIÇÃO 2014.**

JORNAL	Total
Menor ou igual a 1/4 de página	R\$ 841,10
Até 1/3 de página	R\$ 1.069,20
Até 1/2 de página	R\$ 1.539,65
Até 2/3 de página	R\$ 2.131,27
Até 1 página	R\$ 2.452,03
Até Página Dupla	R\$ 4.048,70

REVISTA	Total
Até ½ página	R\$ 1.418,47
Até 1 página	R\$ 1.874,66
Página Dupla	R\$ 2.836,94

ANÚNCIO LEGAL	Total
Até ¼ página	R\$ 734,18
Até ½ página	R\$ 1.375,70
Até 1 página	R\$ 2.566,08
Página Dupla	R\$ 4.583,30

IMPRESSOS/FOLDERS*	Total
Capa de Agenda	R\$ 1.097,71
Capa de CD/DVD	R\$ 2.195,42

Capa de Relatório/ Caderno/Revista	R\$ 2.758,54
Catálogo (qualquer tamanho)/Encarte Varejo	R\$ 584,50
Cinta para Jornal	R\$ 1.418,47
Encarte Jornal/Revista	R\$ 1.888,92
Folder com página igual ou maior que A4, até 8 páginas	R\$ 826,85
Folder com página igual ou maior que A4, acima 8 páginas	R\$ 727,06
Folder com página menor que A4, até 8 páginas	R\$ 727,06
Folder com página menor que A4, acima 8 páginas	R\$ 584,50
Envelope/Caixa especial para Folder	R\$ 1.888,92
Folheto/Panflete/Volante (com página até tamanho A5)	R\$ 520,34
Folheto Técnico/Manual Técnico	R\$ 826,85
House Organ (Jornal de empresas)-Diagramação	R\$ 356,40
House Organ (Jornal de empresas)-Projeto Gráfico	R\$ 1.888,92
Mala direta (padrão A4 + 2 dobras, frente e verso)	R\$ 1.653,70
Relatório – Diagramação	R\$ 826,85
*PREÇO POR PÁGINA. Dobras especiais devem ser negociadas a parte.	

PAPELARIA	Total
Bloco de Anotações (capa, 01 folha de miolo e capa do verso)	R\$ 548,86
Cartão de Visita	R\$ 1.076,33
Variação de nomes e endereços (20% do valor unitário)	R\$ 220,97
Envelope Pequeno	R\$ 548,86
Envelope Saco/Ofício	R\$ 548,86
Papel Carta	R\$ 548,86
Papel Embrulho / Presente / Sacolas	R\$ 1.076,33
Papel de Parede	R\$ 1.076,33
Pasta	R\$ 1.076,33

IDENTIDADE CORPORATIVA	Total
Marca de Empresa	R\$ 5.787,94

Marca + Papelaria básica	R\$ 7.498,66
Marca de Produto	R\$ 5.787,94
Imobiliário ou Eventos	R\$ 2.359,37
Reformulação de Marca	R\$ 2.893,97
Selo Comemorativo	R\$ 1.176,12
Manual de identidade visual (por página)	R\$ 420,55
Slogan	R\$ 2.145,53
Uniforme	R\$ 862,49
Placas de sinalização para portas, estacionamento, etc. (unidade)	R\$ 99,79

EMBALAGENS	Total
Embalagem de produto (caixa, saco, lata, etc.)	R\$ 4.690,22
Adaptação / reformulação de embalagem (para linha de produtos)	R\$ 2.815,56
Rótulo	R\$ 3.799,22
Reformulação / adaptação de Rótulo	R\$ 2.366,50
Display para folder e produtos	R\$ 2.815,56

SPOT DE RÁDIO	Total
Spot 30"	R\$ 684,29
Spot 45"	R\$ 919,51
Spot 60"	R\$ 1.204,63
Obs.: Os custos de acompanhamento de produção, produtora, trilhas sonoras, cópias e cachês não estão incluídos.	

FONOGRAMA (Jingle/trilha)	Total
Jingle Institucional 30"	R\$ 1.810,51
Jingle Institucional 45"	R\$ 2.273,83
Jingle Institucional 60"	R\$ 2.701,51
Obs.: 1) Jingle promocional = 60% do valor correspondente ao institucional; 2) Este custo inclui criação simples, com cópia em CD. Não estão incluídos os cachês de intérprete, arranjo, músicos e nem produtora.	

VT	Total
30"	R\$ 1.696,46

45"	R\$ 2.252,45
60"	R\$ 2.936,74
Cartelas eletrônicas para varejo (unidade)	R\$ 220,97
Varejo: Troca de ofertas	R\$ 456,19
Obs.: Custos de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos produtora, edição, áudio, trilhas, direção, artes, efeitos especiais, cópias, cachês e despesas.	

ASSINATURA	Total por segundo
Vinheta Eletrônica (storyboard e roteiro)	R\$ 220,97
OBS.: Custo de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, direção e todos os custos que envolvem fornecedores.	

ÁUDIO VISUAL/DOCUMENTÁRIO	Total por minuto
Qualquer segmento	R\$ 2.081,38
Obs.: Custos de criação e de acompanhamento de produção. Não estão incluídos os custos de produtora, edição fotografia, ilustração especial, logotipia, áudio, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cópias e despesas operacionais.	

OUTDOOR/MÍDIA EXTERIOR	Total
Outdoor – cartaz Policromia	R\$ 1.817,64
Outdoor – cartaz traço	R\$ 1.290,17
Backbus	R\$ 1.817,64
Lateral de ônibus	R\$ 1.290,17
Busdoor	R\$ 1.290,17
Envelopamento de automóvel (preço mínimo)	R\$ 1.817,64
Painel frontal – Ponto de ônibus	R\$ 1.817,64
Painel lateral – Ponto de ônibus	R\$ 1.233,14
Lightdoor/Backlight/Frontlight	R\$ 1.817,64
Muro/Tapume	R\$ 2.573,21
Postdoor/placa de esquina	R\$ 584,50
Balão promocional	R\$ 406,30
Relógio Digital	R\$ 1.290,17
Placa/Painel sinalização	R\$ 392,04
Placa/Painel	R\$ 1.817,64
Estandarte/Galhardete	R\$ 392,04

Faixa Avião	R\$ 392,04
Faixa Rua	R\$ 392,04
Empena de prédio (avaliar caso a caso) – Preço mínimo	R\$ 1.817,64

MATERIAL PROMOCIONAL	Total
Adesivo	R\$ 456,19
Adesivo de chão	R\$ 1.051,38
Camisa	R\$ 798,34
Bandeira	R\$ 456,19
Bandeirola (frente e verso) / Móbile Simples	R\$ 641,52
Móbile com facas especiais	R\$ 1.233,14
Banner recorte	R\$ 613,01
Banner Policromia	R\$ 1.233,14
Boné/Chaveiro/Crachá/Caneta/Imã de geladeira	R\$ 320,76
Broadside (por página)	R\$ 698,54
Capa Carnê	R\$ 270,86
Cartão de Natal Padrão	R\$ 1.325,81
Cartaz A3 ou maior	R\$ 1.290,17
Cartaz p/ Varejo	R\$ 962,28
Copo / Caneca	R\$ 548,86
Cupom	R\$ 513,22
Diploma	R\$ 962,28
Display Balcão/Parede	R\$ 506,09
Faixa de Gôndola / Stopper	R\$ 1.233,14
Sacola	R\$ 555,98
Convite Padrão	R\$ 648,65
Calendário (p/página)	R\$ 392,04
Inflável	R\$ 613,01
Press Release	R\$ 841,10
Tag de preço	R\$ 377,78

MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET	Total
Banner – Formatos: Gif animado e Swf Animado	R\$ 748,44
Banner Formato Especial – Formatos: Swf	R\$ 1.290,17

Interativo	
WEB SITE CORPORATIVO - Criação das interfaces, arquitetura de informação, conteúdo e finalização html, csse javascript. Até 20 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total.	R\$ 10.713,38
WEBSITE CORPORATIVO COM SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDO. No caso de interfaces, arquitetura de informação e conteúdo criados pela agência, mas finalizado por terceiros com sistema de gestão de conteúdo (Site Dinâmico). Até 20 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total.	R\$ 6.429,46
HOTSITE de evento e promocional – Até 5 Páginas, cobrar de cada página extra mais 5% do valor total.	R\$ 3.214,73
Newsletter (mala-direta via e-mail)	R\$ 1.290,17
Apresentação em Power point- Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 6.429,46

MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET	Total
Apresentação em flash com estrutura de navegação - Até 20 páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 6.429,46
Apresentação em flash com locução e Produção de conteúdo, montagem de fotos e dados informativos com locução. Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Arquivo executável para PC e MAC, com locução. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 10.713,38
Apresentação em DVD e Produção de conteúdo, montagem de fotos e dados informativos com ou sem locução. Até 30 Páginas, cobrar de cada página a mais 5% do valor total. Formato: DVD sem estrutura de navegação	R\$ 10.713,38

(menus). Não estão inclusas as cópias da mídia.	
Obs.: 1) Orçamentos podem sofrer alterações conforme a quantidade de conteúdo a ser inserida no trabalho; 2) A produção de fotos, ilustração ou computação gráfica não estará inclusa nestes valores.	

PROJETOS ESPECIAIS	1,5% da verba aplicada na ação
Acompanhamento e apoio de atividades promocionais	
Assessoramento no desenvolvimento de projetos programas, produtos ou serviços	
Desenvolvimento de calendário promocional	
Planejamento para lançamento ou relançamento de produtos	
Planejamento anual para produto ou marca	

ANEXO II

BRIEFING

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, órgão superior do Poder Judiciário, com sede na Capital e jurisdição continente de todo o território estadual, compõe-se de quinze desembargadores, distribuídos em diversos órgãos de julgamento, a saber: Tribunal Pleno, que congrega a totalidade dos desembargadores; Seção Especializada Cível; 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis e Câmara Criminal.

Cabe ao Tribunal de Justiça julgar ações originárias de sua competência assim como processos em grau de recurso oriundos de todas as unidades judiciárias do Estado.

No campo administrativo, o Tribunal de Justiça tem como órgãos de direção a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, tendo ainda em sua estrutura o Conselho Estadual da Magistratura e a Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL.

A atual gestão do TJ/AL (biênio 2013/2014) é conduzida pelos desembargadores José Carlos Malta Marques (presidente), Tutmés Airan de Albuquerque (vice-presidente) e Alcides Gusmão da Silva (corregedor), tendo como principais ações os investimentos em virtualização processual, garantindo maior celeridade processual, futura realização de concursos públicos, construção de novas unidades judiciárias e maior aproximação com a população, através de ações sociais tocadas pela Justiça Itinerante, que presta serviços gratuitos à sociedade. A reestruturação administrativa, através de planejamento estratégico revisado e posto em prática no início de 2013, também é compromisso da atual gestão.

Os projetos voltados ao aprimoramento e modernização da máquina judiciária são executados com recursos do Fundo Especial de Modernização do Judiciário – FUNJURIS.

Abaixo, apresentamos o detalhamento (dados meramente ilustrativos) dos programas, projetos e ações do Judiciário programadas (ou a definir) para 2014, além de outras informações importantes para subsidiar a elaboração do Plano de Comunicação.

II – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO JUDICIÁRIO

1. VIRTUALIZAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

O Tribunal de Justiça de Alagoas lançou em abril de 2011 o programa de virtualização de processos nas varas da Justiça de primeiro grau, com o propósito de garantir maior agilidade ao trâmite processual com redução de custos e extinção de processos em papel. Implantada inicialmente na 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, a virtualização deve chegar a todas as comarcas alagoanas no período de dois anos.

Para efetivação do programa, o TJ/AL adquiriu, por meio de contrato com a empresa Softplan, detentora e fornecedora do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), uma solução completa e consolidada para expandir a modernização da Justiça estadual alagoana, com vistas à implantação do processo digital em todas as unidades judiciárias (varas, cartórios, gabinetes) (Primeiro e Segundo Graus).

Trata-se de Sistema Virtual, com aplicação das tecnologias relacionadas ao processo digital – aceleração da velocidade do trâmite processual, redução de custos com a eliminação do “tempo morto” do processo (rotinas manuais tais como: autuar processos, carimbar folhas, realizar carga de autos físicos, etc); valorização do ser humano do Poder Judiciário Alagoano, com a oferta de melhores condições de trabalho; de maior transparência, acessibilidade e de mais efetividade oferecidas à população; solução de gravação de audiências (áudio e vídeo); serviços de suporte técnico local; serviços de ensino a distância – *e-learning*; administração remota do ambiente operacional; suporte técnico e manutenção dos sistemas contratados e serviços “adicionais”; prestação de serviços técnicos de informática para licenciamento, adequações, treinamento e implantação.

2. CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS E OUTRAS OBRAS

A melhoria das instalações físicas e materiais do Poder Judiciário nas comarcas do Interior é outro compromisso da atual gestão, que pretende inaugurar novos fóruns.

3. PROGRAMA JUSTIÇA ITINERANTE

O Tribunal de Justiça dispõe de programas permanentes de grande alcance social, como o Justiça Itinerante, que presta serviços judiciários e de promoção de cidadania de forma gratuita à população alagoana (emissão de documentos), além de desenvolver ações como *Mutirões Judiciários*, voltados ao desafogamento de varas assoberbadas de processos; *Justiça nos Bairros*, que resolve processos de menor complexidade; e *Casamento Coletivo*. O programa atua em parceria com diversas instituições públicas, organizações não-governamentais e entidades religiosas, atendendo a solicitação desses setores, e realiza uma média de quatro ações por mês.

4. NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA FILIAÇÃO

O Núcleo de Promoção da Filiação – NPF, do Tribunal de Justiça, recebeu em 2010 menção honrosa do *Innovare*, premiação que distingue projetos e práticas inovadoras no cenário jurídico nacional. O NPF centraliza as averiguações de paternidade encaminhadas por oficiais do registro civil e trabalha no sentido de reduzir o alto índice de crianças que não possuem o nome do pai no registro de nascimento. Suas atividades concentram-se principalmente nas escolas de Maceió, objetivando receber informações diretamente desses estabelecimentos. A Unicef é um dos parceiros do Judiciário nesse trabalho.

5. SEMANAS DA CONCILIAÇÃO

Diversas políticas de conciliação são executadas permanentemente pelo Judiciário alagoano, visando solucionar demandas judiciais pela via da pacificação e difundir a cultura da conciliação junto à população. Prova disso são as semanas de conciliação realizadas pelo TJ/AL, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça. Essas ações fazem parte do calendário anual do Judiciário alagoano.

6. INICIATIVAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por intermédio da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL, o Judiciário alagoano desenvolve dois importantes programas de alcance social: *Cidadania e Justiça na Escola* e *Programa de DNA*. Ambos percorrem diversas cidades alagoanas, numa ação denominada *Mutirão da Cidadania*, levando respectivamente noções de cidadania a alunos da rede pública de ensino e coletando amostras de sangue para exames de DNA que servirão à instrução de ações de paternidade.

A ESMAL também dispõe de um vasto calendário de eventos, como congressos, seminários, palestras, cursos, entre outras ações voltadas ao aprimoramento intelectual de magistrados e servidores. Parte desses eventos, especialmente os jurídicos, são abertos ao público, carecendo de ampla divulgação.

7. DATAS IMPORTANTES

Além das campanhas de comunicação com foco nas realizações e projetos do Tribunal de Justiça, é de suma importância para o fortalecimento da imagem e do papel institucional do Judiciário e sua presença na mídia em datas importantes, a saber:

Janeiro	24 – Dia da Constituição
Fevereiro	Carnaval
Março	8 – Dia internacional da Mulher
Abril	Páscoa
Mai	Dia das Mães (1º Domingo); 1 – Dia Internacional do Trabalho
Junho	1 – Dia da Imprensa
Julho	1 – Aniversário do Tribunal de Justiça de Alagoas
Agosto	11 – Dia do Direito, do Magistrado e do Advogado
Setembro	16 – Aniversário de Alagoas
Outubro	12 – Dia da Criança
Novembro	15 – Proclamação da República
Dezembro	5 – Aniversário de Maceió; 8 – Dia da Justiça; 25 – Natal

III – PROPOSTA

Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo instrumento convocatório para confecção do plano de comunicação, a proposta consiste em estabelecer planos e estratégias de comunicação publicitária – com base no valor estabelecido (R\$ 475.000,00) e nas especificações do objeto da contratação –, para atender as demandas de atividades, programas, projetos e ações do Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio da execução de ações e campanhas de comunicação interna e externa, visando, entre outras finalidades, a consecução dos seguintes objetivos:

- Dar amplo conhecimento à sociedade e a comunidade jurídica acerca das realizações e atividades do Poder Judiciário de Alagoas.
- Recompôr a confiança da sociedade na atuação firme e célere do Poder Judiciário de Alagoas.
- Fortalecer a imagem do Poder Judiciário de Alagoas perante a sociedade;
- Aprimorar o relacionamento entre o Poder Judiciário de Alagoas e os veículos de comunicação;

- Contribuir para a melhoria do atendimento e aperfeiçoamento das rotinas administrativas e do relacionamento interno;
- Transmitir, no ambiente interno, as metas da administração, com o fito de preparar os quadros funcionais para compreender as mudanças e reformas necessárias.
- Contribuir para a criação, no âmbito interno, o clima favorável ao crescimento e à modernização da instituição, incentivando a colaboração e o engajamento de magistrados e servidores no processo de mudanças e reformas.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por seu sócio gerente, (), brasileiro, (casado), (empresário), DECLARA, que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Descrição detalhada do objeto, constando os serviços técnicos a serem realizados de forma discriminada.

b) Proposta da agência quanto ao desconto, que será concedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para cada bloco de custos internos (1 a 15) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição 2014:

1. ANÚNCIO JORNAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
2. ANÚNCIO REVISTA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
3. ANÚNCIO LEGAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
4. IMPRESSOS/FOLDERS	Desconto (____%)	(_____ por cento)
5. PAPELARIA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
6. IDENTIDADE CORPORATIVA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
7. EMBALAGENS	Desconto (____%)	(_____ por cento)
8. SPOT DE RÁDIO	Desconto (____%)	(_____ por cento)
9. FONOGRAMA (Jingle/trilha)	Desconto (____%)	(_____ por cento)
10. VT	Desconto (____%)	(_____ por cento)
11. ASSINATURA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
12. AUDIOVISUAL/DOCUMENTÁRIO	Desconto (____%)	(_____ por cento)
13. OUTDOOR/MÍDIA EXTERIOR	Desconto (____%)	(_____ por cento)
14. MATERIAL PROMOCIONAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
15. MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET	Desconto (____%)	(_____ por cento)

- c) Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **NÃO PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____ por cento).
- d) Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____ por cento).
- e) Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de outros serviços especializados realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da licitante, a fim de dar suporte aos demais serviços destinados atendimento das necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça de Alagoas: ____% (____ por cento).
- f) Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, sob supervisão da agência, **quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos**: ____% (____ por cento).
- g) Percentual máximo a ser pago pelo Tribunal de Justiça de Alagoas sobre o cachê original, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz; sobre o valor original de cessão de uso de obras consagradas incorporadas as peças, aos detentores dos direitos patrimoniais de uso destas obras; bem como pela reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado: ____% (____ por cento).
- h) A proponente estabelece o compromisso de obter, junto a terceiros fornecedores e veículos dos diversos meios existentes, os melhores descontos praticados no mercado, em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão e ainda a hipótese descrita na proposta técnica.
- i) A proponente assume o compromisso de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso de ideais, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do contrato, excluídos casos legislados pelo Direito Autoral.
- l) Prazo de validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias
- k) Demais condições de acordo com o edital.

(LOCAL E DATA)
Razão Social da empresa
Sócio Administrador

ANEXO IV

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente, Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03958-1.2013.001, e ainda o resultado do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei nº 5.237/1991, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subsequentes, pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e pela Lei nº 12.232/2010, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação referentes às atividades do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.2.1 - O objeto da contratação inclui a execução das peças publicitárias previstas no Anexo I, definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição 2014, e, como atividades complementares, os serviços

especializados de:

1.2.1.1 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação de geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.2.1.2 – Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.1.3 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, e consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.2. O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição vigente 2014.

1.2.2.1 – A Administração pagará a agência contratada honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços especializados referentes a atividades complementares tomadas junto a fornecedores. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento dos serviços especializados, a Administração pagará honorários de 5% (cinco por cento), tudo em observância aos regramentos do Conselho Executivo de Normas Padrão da Atividade Publicitária.

1.2.3. – A Agência contratada será responsável pelos custos de criação das ações e campanhas publicitárias, bem como pelos custos de produção e veiculação, que só serão efetuados, mediante aprovação e autorização expressas da Administração.

1.2.4 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.

1.2.5 – O Poder Judiciário de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, até o montante máximo de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no período de vigência do contrato.

1.2.6 – O Poder Judiciário de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no item 1.2.5, e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Fica estabelecido que a critério do Contratante, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do arts. 57, II da Lei 8.666/93.

2.3. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondente do ano

seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo estimado de **R\$ 475.000,00**, pelos serviços de planejamento e criação de peças publicitárias incluindo as atividades complementares de serviços especializados, especificados no objeto deste contrato, bem como os valores referentes aos serviços terceirizados de produção e/ou veiculação, eventualmente realizados, conforme a aprovação e autorização do Contratante, mediante ordem bancária.

3.2. A remuneração da CONTRATANTE, a título de custos internos e honorários sobre serviços tomados junto a terceiros será procedida da seguinte forma:

a) Desconto concedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para cada bloco de custos internos (1 a 15) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição 2014:

1. ANÚNCIO JORNAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
2. ANÚNCIO REVISTA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
3. ANÚNCIO LEGAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
4. IMPRESSOS/FOLDERS	Desconto (____%)	(_____ por cento)
5. PAPELARIA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
6. IDENTIDADE CORPORATIVA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
7. EMBALAGENS	Desconto (____%)	(_____ por cento)
8. SPOT DE RÁDIO	Desconto (____%)	(_____ por cento)
9. FONOGRAMA (Jingle/trilha)	Desconto (____%)	(_____ por cento)
10. VT	Desconto (____%)	(_____ por cento)
11. ASSINATURA	Desconto (____%)	(_____ por cento)
12. AUDIOVISUAL/DOCUMENTÁRIO	Desconto (____%)	(_____ por cento)
13. OUTDOOR/MÍDIA EXTERIOR	Desconto (____%)	(_____ por cento)
14. MATERIAL PROMOCIONAL	Desconto (____%)	(_____ por cento)
15. MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET	Desconto (____%)	(_____ por cento)

b) Percentual de honorários sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **NÃO PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____%(_____ por cento).

c) Percentual de honorários sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, de produção de peças e materiais cuja distribuição/veiculação **PROPORCIONE** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____%(_____ por

cento).

d) Percentual de honorários sobre os custos comprovados de outros serviços especializados realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da licitante, a fim de dar suporte aos demais serviços destinados atendimento das necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça de Alagoas: _____% (_____ por cento).

e) Percentual de honorários sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, sob supervisão da agência, **quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos**: _____%(_____ por cento).

f) Percentual máximo a ser pago pelo Tribunal de Justiça de Alagoas sobre o cachê original, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz; sobre o valor original de cessão de uso de obras consagradas incorporadas as peças, aos detentores dos direitos patrimoniais de uso destas obras; bem como pela reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado: _____% (_____ por cento).

3.3. O Contratante somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no parágrafo anterior e sua decisão não gerará a Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

3.4. As peças publicitárias reprovadas não serão cobradas pela CONTRATADA.

3.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.6. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou descontos de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este CONTRATO.

3.7. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

3.8. Os percentuais de honorários definidos nesta cláusula não sofrerão reajustes, tendo em vista que a remuneração é definida mediante a incidência desses percentuais sobre os valores estabelecidos na Tabela Referencial de Custos Internos, Anexo I, e das despesas com serviços especializados tomados junto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, dos serviços efetivamente realizados, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Os serviços relativos à veiculação serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços e respectivos comprovantes de veiculação, devendo as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas aos cuidados da agência CONTRATADA, que repassará a esses veículos o valor líquido, deduzido o “desconto padrão de agência”, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, observadas ainda as seguintes providências:

- a) Apresentação de comprovantes de exibição/irradiação das peças veiculadas em rádio e televisão, respectivamente;
- b) Apresentação da página inteira, no original, de cada cada jornal/revista, com respectivas publicações e datas.

4.3. Os serviços relativos à serviços especializados tomados junto a terceiros serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva data de apresentação dos documentos de cobrança, na forma e prazos, à época, solicitados pelo CONTRATANTE, condicionados à apresentação dos documentos de cobrança comprobatórios de despesas e respectivos comprovantes.

4.4. A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis da realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE, que envolva repasse à terceiro emitente de faturamento, a seus cuidados, contra o CONTRATANTE, apresentar documentação de plena quitação da referida cobrança. O não-cumprimento de tal dispositivo ensejará a retenção, pelo CONTRATANTE, de todos os demais pagamentos até a regularização da pendência.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

4.6. O envio da Nota Fiscal à Diretoria–Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, deverá acontecer até o último dia útil de cada mês;

4.7. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRIBUNAL, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da instalação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.10. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

4.11. A apresentação da nota fiscal/fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.12. Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

4.13. Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

6.1 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

6.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.3 – Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do GESTOR DO CONTRATO.

6.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

6.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- c) elaborar os plano de mídia solicitado pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO;
- d) submeter à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO a(s) peça(s) publicitária(s) eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva veiculação;
- e) fazer veicular a(s) peça(s) publicitária(s) nas datas indicadas pelo GESTOR DO CONTRATO;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e veiculação das peça(s) publicitária(s);
- g) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO pelo menos três orçamentos obtidos junto a pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido e que estejam previamente cadastradas pela Administração para fornecimento de bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
- h) proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Administração, sempre que o fornecimento de bens e serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, dispensando-se tal procedimento se os serviços tiverem valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93.
- i) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e veiculação, para a fiel execução do contrato, devendo, em caso de veiculação, as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça de Alagoas aos cuidados da Agência, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária;
- j) apresentar especificamente, para pagamento de despesas com veiculação, demonstrativo do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição de descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;
- k) manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- l) sujeitar-se às orientações do GESTOR DO CONTRATO, que poderá discutir os valores de produção e veiculação de peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
- m) autorizar diretamente a execução da publicidade (veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
- n) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- o) fornecer serviços de boa qualidade;
- p) submeter-se à auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- q) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais

e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.3.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.3.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.3.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.3.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.3.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.3.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.3.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.3.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.3.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.3.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.3.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato.

9.2. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração previstas no Contrato.

9.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada titular do direito dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.5. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 03 (três) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexões dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.6. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo, execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou, ainda eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.7. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado,

será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.8. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, que todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão de demais direitos.

9.9. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poderes, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.10. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes dos Poderes. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

10.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

10.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

10.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

10.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4.2.

10.11 A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.1. O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: